



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 121/2024  
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-64CBT**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO CULTURA +, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA GOL SOCIAL: UNINDO COMUNIDADES DE BEBEDOURO PELO FUTEBOL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **INSTITUTO CULTURA +**, inscrita no CNPJ sob nº 50.371.254/0001-94 com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 506, Interlagos, 29.903-120 – Linhares/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **NÁGILA DOS SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, professora, portador da carteira de identidade nº 2178238/SSP-ES, CPF nº 119.342.827-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2024-64CBT** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para Gol Social: Unindo Comunidades de Bebedouro pelo Futebol, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 4.4.50.42
- Emenda Parlamentar: E1426
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

**NÁGILA DOS SANTOS ALVES**  
INSTITUTO CULTURA +



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**
**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

<b>DADOS DO PROJETO</b>			
<b>NOME: GOL SOCIAL</b>			
<b>DATA INICIO: 25/11/2024</b>		<b>DATA TÉRMINO: 28/12/2024</b>	
<b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR</b>			
<b>VALOR DO PROJETO: 30.000,00</b>			
<b>LOCAL DO EVENTO: BEBEDOURO</b>			
<b>PARCELAS DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA</b>			
<b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>			
<b>Nome da instituição: INSTITUTO CULTURA +</b>			
<b>CNPJ: 50.371.254/0001-94</b>			
<b>Endereço: RUA FELIPE DOS SANTOS</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
INTERLAGOS	LINHARES	ESPÍRITO SANTO	29.903-120
<b>Telefone(s) Celular (es):</b>	<b>Fixo (s):</b>	<b>Página na internet (home page):</b>	
(27)99781-1935	-	@CULT_MAIS	
		<a href="https://hubcultura.org/">https://hubcultura.org/</a>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</b>			
<b>Nome completo: Nágila dos Santos Alves</b>			
<b>Cargo: Presidente</b>		<b>Mandato: até 28/12/2024</b>	
	<b>Início:</b>	<b>Término:</b>	
	26/02/2024	28/12/2024	

CPF: 119.342.827-07		Identidade / Órgão Expedidor: SPTC 2178238	
Endereço: Rua Felipe dos Santos 506			
Bairro: INTERLAGOS	Cidade: LINHARES	Estado: ESPÍRITO SANTO	CEP: 29.903-120
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 99781-1935		Endereço eletrônico (e-mail): turlinhares@gmail.com	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
Nome completo: Nágila dos Santos Alves			
CPF: 119.342.827-07		Formação: Tecnóloga de Segurança do Trabalho Pós-graduada em Transversalidade em Oratória da Fala. Pós-graduanda em Políticas Públicas	
Telefones (incluindo celular e fax): (27)99781-1935		Endereço eletrônico (e-mail): turlinhares@gmail.com	
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	0,0
Inscrição dos Atletas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor	0,0
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Único recurso é oriundo da EMENDA PARLAMENTAR. Não terá exploração econômica nessas ações específicas.		
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA: BEBEDOURO SPORT CLUBE BSC</b>			

<b>CNPJ:50292094000198</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS 369 F</b>			
<b>Bairro: BEBEDOURO</b>	<b>Cidade: LINHARES</b>	<b>Estado: ESPÍRITO SANTO</b>	<b>CEP: 29903120</b>
<b>Telefone(s): (27)99781-1935</b>	<b>Fax: NÃO SE APLICA</b>	<b>Página na internet (home page): NÃO SE APLICA</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail): turlinhares@gmail.com</b>			

<sup>1</sup> Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O **projeto Gol Social** tem como objetivo promover a inclusão social e o desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes do bairro Bebedouro por meio do esporte cultura e lazer, uma área caracterizada por sua vulnerabilidade social. Através de atividades esportivas e educacionais, buscamos proporcionar oportunidades que contribuam para a formação integral dos participantes, incentivando valores como disciplina, trabalho em equipe e cidadania.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

### Histórico do Instituto Cultura +

O Instituto Cultura +, anteriormente conhecido como Projeto Oficina da Cultura, foi fundado em 2016 com a missão de promover a inclusão social e o desenvolvimento comunitário através de atividades culturais, esportivas e educacionais. Originalmente, como Oficina da Cultura, a organização focava na oferta de oficinas artísticas e culturais para crianças e adolescentes de comunidades vulneráveis. Em 2021, após uma reestruturação e expansão de suas atividades, a organização passou a ser chamada de Instituto Cultura +.

Ao longo dos últimos dois anos, o Instituto Cultura + tem se consolidado como uma referência na implementação de projetos sociais que visam melhorar a qualidade de vida de populações em situação de vulnerabilidade. A experiência acumulada e as parcerias estabelecidas demonstram a capacidade técnica e operacional da instituição em desenvolver projetos de grande relevância social.

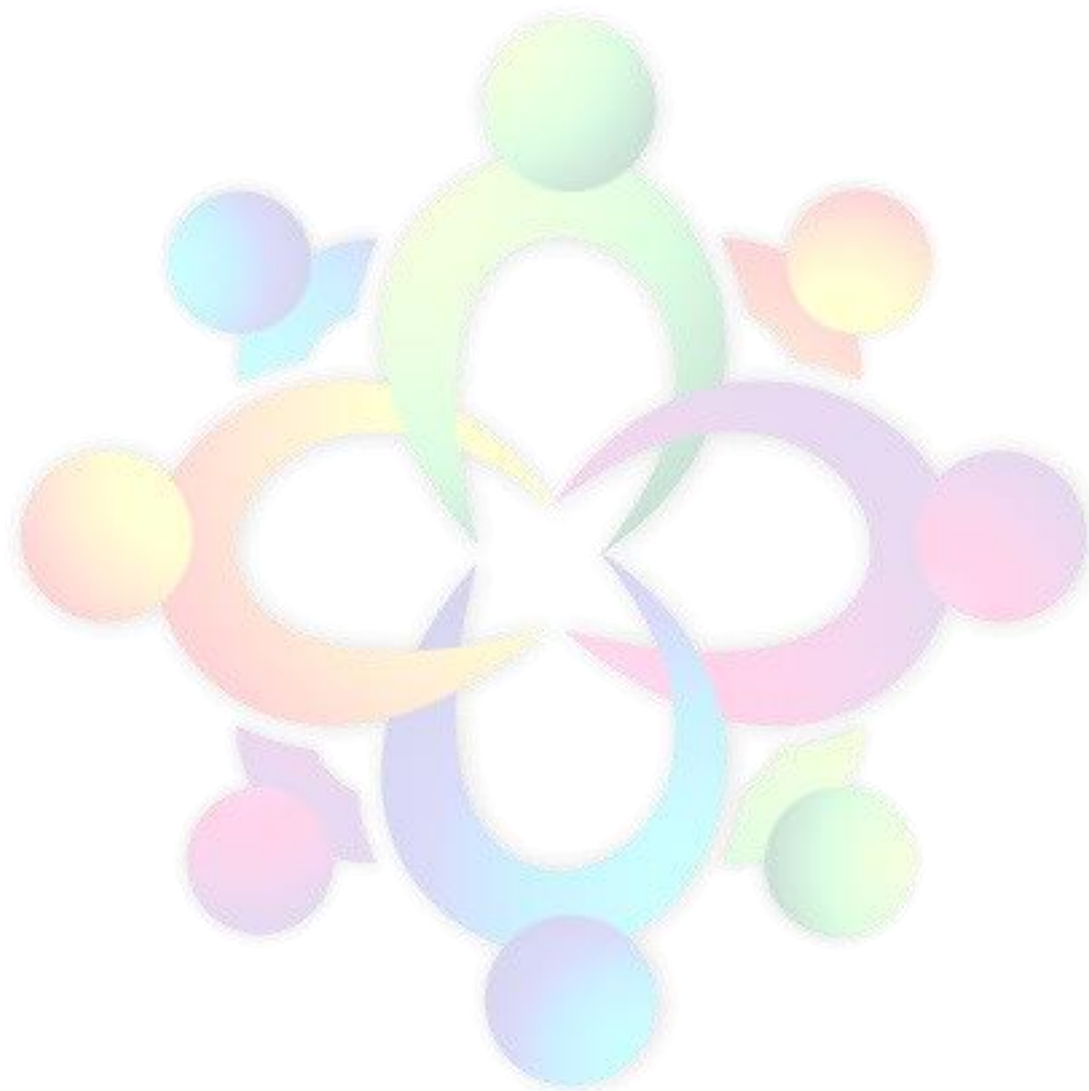
### SEGUE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (podendo citar números de processos e termos de fomento firmados anteriormente com a administração pública);





a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AVISO – AMBAV**, com atuação em atividades de associações de defesa de direitos sociais; atividades associativa; atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrita no CNPJ nº. 36.022.291/0001-66, com sede na Rua Alagoas, nº. 276 – Bairro Aviso, Linhares – CEP 29.901-040, Estado do Espírito Santo, Brasil, neste ato, representada por seu Presidente Senhor Amarildo Gimenez, portador do RG nº. 1087646 – SPTC-ES, CPF nº. 001.739.467-80, residente e domiciliado na Avenida Conceição da Barra, nº. 624, Bairro Aviso, CEP nº. 29900-324, Linhares, Estado do Espírito Santo, Brasil. **ATESTA** para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil – OSC, **INSTITUTO CULTURA + - CULTURA +**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº. 50.371.254/0001-94, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº. 506, Bairro Interlagos - Linhares-ES, CEP: 29.903-120, executou juntamente com esta Instituição, 02 (dois) eventos, sendo: **JULHO DAS PRETAS** – atividades culturais e de entretenimento com programação de: rodas de conversa, manifestações culturais dança, teatro, congo, capoeira e uma variedade de expressões artísticas, realizado na Escola Estadual de Ensino Médio Emir de Macedo Gomes, realizado em 28 de julho de 2023 e o **I SEMINÁRIO DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA DE LINHARES** - atividades com objetivo de discutir e planejar estratégias para impulsionar o turismo na região, reconhecendo seu potencial como gerador de emprego e renda, explorando as potencialidades naturais, econômicas, sociais, culturais e turísticas do município de Linhares, realizado nos dias 01 e 02 de julho de 2023, nas dependências do SINDIMOL - Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário de Linhares e Região Norte do ES, localizado na Avenida dos Moveleiros, s/n – Bairro Canivete, Linhares-ES, 29909-120, sendo organizado em parceria – trabalho em rede, composta pela Instituição ora atestante e Instituição ora atestada, tendo como apoiadores várias organizações locais e regionais e patrocinado pelo **2º Edital Doce**, com recursos financeiros da **Fundação Renova**, conforme **anexo único** deste atestado. Desenvolvendo suas ações e atividades com eficiência, eficácia, obedecendo os prazos estabelecidos, entregando com excelência e alto padrão de qualidade os resultados dos produtos-serviços descritos no **Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº. 002/2023**, no qual, teve como objeto: CESSÃO DE CAPACIDADE INSTALADA, VISANDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOECONÔMICOS, SOCIOAMBIENTAIS, SOCIOCULTURAIS, EDUCACIONAIS, GESTÃO E GOVERNANÇA, sendo utilizada metodologia de processo participativo, tendo como responsável técnico a Senhora **Nágila dos Santos Alves**. CPF nº. 119.342.827-07, residente na Rua Felipe dos Santos, 506, Interlagos, CEP 29903-120, Linhares-ES e a cooperação, coordenação de designer e assistente de produção do Senhor **Davi Nunes de Oliveira Neto**. CPF nº. 274.154.208-29, residente na Rua Mato Grosso, nº. 330, Bairro Aviso, CEP nº. 29901-100, não tendo nada que desabone o INSTITUTO CULTURA + - CULTURA +, e sua equipe de trabalho. Motivo pelo qual, atestamos sua Capacidade Técnica e Operacional para realização de quaisquer outros serviços iguais ou similares em territórios, locais, regionais, nacionais ou internacionais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que produza seus devidos efeitos legais e de direito.

Linhares - ES, em 25 de agosto de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AVISO – AMBAV**

Amarildo Gimenez - Presidente

Rua Alagoas, nº. 276 – Bairro Aviso, Linhares – CEP 29.901-040, Estado do Espírito Santo, Brasil

ANEXO ÚNICO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

2

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
01	Planejamento, organização, execução e avaliação do Projeto.	06 (sies) membros do Conselho do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Cultura +.
02	Desenvolvimento do projeto: 1º dia PAINEL i – Onde Tudo Começa: Economia Turística, Acesso e Revitalização Urbana - Abertura, saudação e apresentação dos objetivos evento; PALESTRA 1: Economia do Turismo na contemporaneidade - Redes e Associativismo: Estratégias de Governança dos Espaços Turísticos; MESA REDONDA 1: Desbravando o potencial das Indústrias Criativas e do Turismo; DEMODAY RIO DOCE LABS: Apresentação Pitch, parte 1 e Apresentação PITCH - Turistechs e Startups de Cultura e Economia Criativa – PAINEL II – Governo e Economia Criativa: A nova Economia Requer um Novo Estado? - PALESTRA 2: Cidades Criativas e Destinos Turísticos Inteligentes - PAINEL DISCURSIVO 1: A governança colaborativa no turismo - DEMODAY RIO DOCE LABS: Apresentação Pitch, parte 2 - Turistechs e Startups de Cultura e Economia Criativa; PAINEL III – Os Direitos Autorais e o Acesso aos Bens Culturais - Oficinas Temáticas: Pesquisa e atividades com o público - Pesquisa de Campo -PALESTRA 3: Turismo na Comunidade - PAINEL DISCURSIVO 2: Gestão Compartilhada na Cultura e no Turismo; PAINEL IV – A Economia Criativa como Estratégia para o Desenvolvimento - Apresentação das discussões, formulação orientação das atividades avaliativas - PALESTRA 4: Cases de Sucesso do Turismo - PAINEL DISCURSIVO 3: O Potencial da Inovação e das Indústrias Criativas em Linhares - PREMIAÇÕES: Homenagem Menção Honrosa, destaque aos Produtores do Turismo e Mestres e Fazedores de Cultura local.	20 (vinte) intervenções de produção de conhecimento técnico e científico, apresentações e contribuições.
03	Acolhimento, recepção e articulação com autoridades e palestrantes, sendo: <b>Prefeito</b> - Bruno Marianelli; Cláudio Alves; Tatiana Doin; Weverson Meireles - <b>Secretário Estadual do Turismo</b> ; SEBRAE; Tamires Santos - <b>Arquiteta Urbanista</b> ; Érica Rodrigues Peixoto de Oliveira; Michel Gomes Pedro; Nilson Freire - <b>Arquiteto e Designer</b> ; Marcelo Siqueira - <b>Assessor da Gerência de Economia Criativa da SECULT</b> ; RIO DOCE LAB; Roque Chile - <b>Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Linhares-ES</b> ; Lucas Scaramussa. <b>Deputado Estadual</b> ; José Roberto - <b>Agências de turismo de Linhares</b> ; Samuel Messias - <b>Gerente de Projetos Especiais ADERES</b> ; Marcos Menegaz - Pousada: Camaleão Ecopousada; Prof. Bernardo - <b>Organizações da Sociedade</b>	30 (trinta) participações de palestrantes, mediadores(as), orientadores(as) e coordenadores(as).

Rua Alagoas, nº. 276 – Bairro Avisos, Linhares – CEP 29.901-040, Estado do Espírito Santo, Brasil

	Civil/Direitos Autorais; Júlia Única - Mobilização e Captação de Recursos para Comunidade; Reuber Nascimento - SERLIHGES. A importância do Patrimônio Histórico na Cultura e Turismo; Preto - Projetos nas Comunidades; Edinoran Feu - Associação de Regência; Carlos Sangalia; Max Dias - IFES/POIEIN; Jobis Caliman Buffon - Secretário. Mun. de Modernização da Gestão; Giovani Rigoni - Produtor - Colheita da Uva - Parreirais do Pólo Alto São Rafael; Emir de Macedo Filho - Casa da Vila - Cultura do Cacau. Fazenda São Luiz; Hygor - Espírito Hub; Marcela Ceolin - Diretora Municipal de Turismo de Linhares e Representante da Moondogs Cervejaria Artesanal.	
04	Disponibilização de infraestrutura e recursos para a execução do evento - transporte, alimentação-almoço e café.	01 (um) espaço adequado com auditório, área de convivência externa, mobiliário, equipamentos audiovisuais e foram servidos gratuitamente, 200 (duzentos) almoço e café-lanche.
05	Elaboração, confecção e entrega de certificado; menção Honrosa.	200 (duzentos) certificados e 15 (quinze) menções honrosas.
07	Durante a programação do - diariamente foram realizadas: Apresentações culturais, Apresentação artística, Dança Contemporânea e Música ao vivo.	08 (oito) apresentações, artísticas, musicais e culturais.

Linhares - ES, em 25 de agosto de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AVISO – AMBAV

Amarildo Gimenez - Presidente

*A. AMARILDO GIMENEZ*

2º OFÍCIO DE NOTAS

**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
 Avenida João Felipe Guimarães 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
 (27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br | cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço conforme art. 698 do Código de Normas, por semelhança a firma de AMARILDO GIMENEZ - Em Teste da verdade  
 Linhares-ES, 11/01/2024, 16:58:11

SÉRGIO SANTOS LEMOS - FISCREVENTE Selo Digital:  
 024125.FQH2312.02117 Enrolamentos R\$ 3,91 Encargos R\$ 1,10  
 Total R\$ 5,10. Consulte a autoridade em www.tjes.jus.br



Rua Alagoas, nº. 276 – Bairro Aviso, Linhares – CEP 29.901-040, Estado do Espírito Santo, Brasil

**TERMO DE INVESTIMENTO SOCIAL Nº 4800129349  
QUE ENTRE SI FAZEM FUNDAÇÃO RENOVA E NÁGILA  
DOS SANTOS ALVES**



**CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

5.1. A execução do Plano de Trabalho será objeto de permanente acompanhamento, devendo a ENTIDADE ORGANIZADORA disponibilizar as informações necessárias para permitir à RENOVA a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos. É permitido à RENOVA, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico da execução do objeto deste TERMO.

5.2. A ENTIDADE ORGANIZADORA deverá apresentar, mensalmente, à RENOVA, por meio de sua gerenciadora, sob pena de suspensão do repasse de recursos, relatórios parciais de execução física, com a comprovação da efetiva realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, em modelo específico a ser fornecido pela RENOVA.

5.3. A ENTIDADE ORGANIZADORA, ao final da execução financeira de cada repasse de recursos, conforme previsto na Cláusula 6ª, deverá apresentar o Relatório de Atividades e Prestação de Contas do projeto, no modelo da RENOVA.

5.3.1. O Relatório de Atividades deverá conter as seguintes informações, minimamente:

- a) acompanhamento dos indicadores e metas do Projeto, dentre eles, o quantitativo de público atendido e dos profissionais contratados;
- b) quadro de profissionais contratados, indicando nome completo, CPF, profissão, cargo, atividade desenvolvida no âmbito da execução do objeto deste TERMO;
- c) cronograma planejado x cronograma realizado;
- d) registro de evidências da execução física do Projeto (listas de presença, atas de reunião, fotos, vídeos, materiais de comunicação, cartas de anuência para a execução das atividades etc.);
- e) relação de parceiros do Projeto;
- f) justificativas para o não cumprimentos das metas e das atividades previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O objeto do presente TERMO será executado com recursos financeiros conforme descrito no item 3.2a, os quais serão desembolsados, pela RENOVA, da seguinte forma:

Parcela	Valor	Previsão de Pagamento	Etapa/Evidências
1	R\$30.938,70	Até 15 dias após a assinatura deste Termo	Termo de Investimento Social assinado

5

**TERMO DE INVESTIMENTO SOCIAL Nº 4800129349  
QUE ENTRE SI FAZEM FUNDAÇÃO RENOVA E NÁGILA  
DOS SANTOS ALVES**



2	R\$ 72.190,30	Após aprovação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas da Parcela 1	Relatório de Atividades e Prestação de Contas da Parcela 1
Total	R\$ 103.129,00		

6.1.1. As despesas administrativas para execução do Projeto estão limitadas a 15% do valor do recurso financeiro disponibilizado e devem estar previstas e detalhadas na Planilha de Orçamento.

6.1.2. Juntamente com a prestação de contas da execução do Plano de Trabalho a ENTIDADE ORGANIZADORA deverá apresentar o controle financeiro dos recursos repassados pela Fundação Renova no modelo definido para o Edital Doce.

6.1.3 O controle financeiro dos recursos será validado pela gerenciadora contratada e apresentado para a Fundação Renova para análise, aprovação ou reprovação, juntamente com o Relatório de Atividades.

6.1.4 A aprovação da prestação de contas financeira pela Fundação Renova se dará pela assinatura do Boletim de Medição do projeto pelo gestor e fiscal do contrato e do representante legal da ENTIDADE ORGANIZADORA.

6.2. O pagamento das parcelas descritas acima ficará condicionado ao cumprimento dos seguintes itens:

- a) a liberação da primeira parcela ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do presente TERMO e o valor será de 30 % do valor total aprovado para o Projeto no Edital Doce;
- b) para liberação da segunda parcela e do restante do valor aprovado para o Projeto no Edital Doce, a ENTIDADE ORGANIZADORA deverá: (i) ter aprovada a Prestação de Contas da execução física do Projeto, considerando a apresentação do controle financeiro de, no mínimo, 80% dos recursos anteriormente adiantados e (ii) comprovar atendimento às metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, sendo que, o percentual dos recursos cuja Prestação de Contas não tenha sido aprovado pela RENOVA, poderá ser glosado do Projeto.
- c) caso a Prestação de Contas da última parcela não atinja 100% dos recursos adiantados, será obrigatória a devolução do valor não utilizado à RENOVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Prestação de Contas, sob pena de aplicação de multa não compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor devido, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

6.3. O depósito das parcelas acima detalhadas será efetuado pela RENOVA, em conta de uso exclusivo para a movimentação dos recursos repassados para o Projeto, a ser gerida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, que deverá ser informada à RENOVA, após a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA na Reunião de Abertura do Projeto.

6.4. O comprovante de depósito valerá como prova do repasse dos recursos e plena e rasa quitação.

DS DS DS DS DS

**TERMO DE INVESTIMENTO SOCIAL Nº 4800129349  
QUE ENTRE SI FAZEM FUNDAÇÃO RENOVA E NÁGILA  
DOS SANTOS ALVES****ASSINATURA**

As PARTES poderão assinar este TERMO por meio eletrônico (“Assinatura Eletrônica”), reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, além da idoneidade dos mecanismos de autenticação utilizados para a validação e garantia da segurança da Assinatura Eletrônica.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes o presente TERMO, em (02) duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam

Belo Horizonte, 19.12.2022 | 10:49:15 BRT  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO RENOVA:**

DocuSigned by:

*Paulo Henrique Massara Guimarães*

80D38BE45779483

Nome: Paulo Henrique Massara Guimarães

Cargo: Gerente de Tecnologia e Informação

DocuSigned by:

*Felipe Moura de Andrade*

5453E9090E744C5

Nome: Felipe Moura de Andrade

Cargo: Gerente de Des. Econ. e Social

**Nágila dos Santos Alves**

DocuSigned by:

*Nágila dos Santos Alves*

1E5CE38FC085482

Nome completo do representante legal:

Nágila dos Santos Alves,

Cargo: Presidente

CPF: 119.342827-07

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:

*Gustavo Henrique Julio Ciriaco*

E9F9467722EE48E

Nome: Gustavo Henrique Julio Ciriaco

Documento: 20155589

DocuSigned by:

*ERIKA CARVALHO BOECHAT*

67BFFF69012D46F

Nome: ERIKA CARVALHO BOECHAT

Documento: ES1861605



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### DECLARAÇÃO

**Declaramos**, para os devidos fins, na forma prevista do art. 3º, b) da lei municipal nº 3.969/2021 que dispõe sobre as condições para as sociedades civis, associações e fundações serem declaradas de utilidade pública, no âmbito do município de Linhares/ES, que o **INSTITUTO CULTURA + - CULTURA +**, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 506 Bairro Interlagos, CEP: 29903-120, Linhares/ES, devidamente inscrito no CNPJ nº 50.371.254/0001-94, está em pleno e regular funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, dentre as quais, a de prestar serviços desinteressados e gratuito à coletividade.

Linhares, 08 de fevereiro de 2024.

**Wellington Vizentini**

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

# Cultura Viva

REDE DE INCENTIVO E DISSEMINAÇÃO DE  
INICIATIVAS CULTURAIS

Pesquisar por...



## Ponto de Cultura CULTURA+

A Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, por meio da **Secretaria da Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade

**CULTURA+**

como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.

Data de certificação: 17/08/2023





**DECLARAÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO  
MUNICIPAL DE CULTURA DE LINHARES**

**Ao Instituto Cultura +**

Atestado de Atuação em atividades culturais, turísticas e apoio em ações pontuais nos equipamentos públicos

O Conselho Municipal de Cultura de Linhares atesta, por meio deste documento, que o Instituto Cultura +, está devidamente reconhecido perante este Conselho e encontra-se em pleno funcionamento em Linhares.

O Instituto Cultura + demonstrou que está em consonância com os objetivos culturais de impacto social, promovendo atividades formativas, ações pontuais apoiando artistas e coletivos contribuindo para o enriquecimento, desenvolvimento da cultura em nossa comunidade e atua em conformidade com os abjetivos estatutários.

Essa declaração foi aprovada em plenária por unanimidade na reunião ordinária no dia 12 de Março de 2024.

Segue para assinatura pelo Secretário deste Conselho Municipal de Cultura COMCULT.

Dados do Instituto Cultura +

Razão Social: Instituto Cultura +

CNPJ: 50.371.254/0001-94

Data da Abertura: 01/02/2022

Endereço: Logradouro: Rua Felipe dos Santos, 506 Bairro: Interlagos

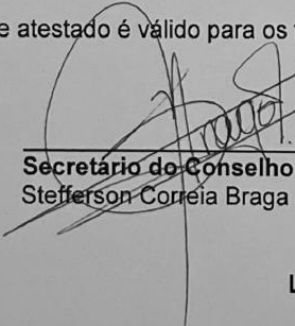
CEP: 29903-120 Município: Linhares Estado: Espírito Santo

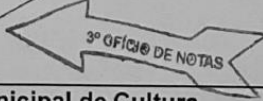


Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas de Linhares-ES  
Avenida João Felipe Calmon, 725, Centro, Linhares-ES - (27) 3151-9662  
- Reconheço por semelhança a firma de **STEFFERSON CORREIA BRAGA**. Em Testemunho da verdade. Linhares-ES - 15/04/2024, 17.12.27  
RAQUÊL PIRES DE SOUZA - Selo Digital: 023184.CTU2302.08314  
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).



Este atestado é válido para os fins que se fizerem necessário.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário do Conselho Municipal de Cultura**  
Stefferson Correia Braga



**Linhares, 15 de Abril de 2024.**

### 3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na implementação do projeto Gol Social, que visa promover a inclusão social e o desenvolvimento comunitário através do futebol. Este projeto busca oferecer atividades esportivas regulares, oficinas educativas e ações comunitárias para crianças e jovens de comunidades em situação de vulnerabilidade social. O produto final da parceria será a criação de um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes, contribuindo para a redução da evasão escolar, prevenção da violência e promoção da saúde.

### 4. BENEFICIADOS

O projeto Gol Social tem como objetivo atender diretamente crianças e jovens de comunidades em situação de vulnerabilidade social, utilizando o futebol como ferramenta de inclusão e desenvolvimento. Além dos beneficiários diretos, o projeto também alcança um público-alvo indireto composto por familiares, educadores e a comunidade em geral.

#### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria Sub 11 ao Sub 17	Subtotais
	Masculino	Feminino	Faixa Etária	
FUTEBOL	X		10 - 17	40
FUTEBOL		X	10 - 17	30
<b>TOTAL GERAL</b>				

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

#### 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	10	10
Adultos	15	15
Adolescentes	30	30
Pré-adolescentes	40	30
Crianças	10	10
<b>TOTAL GERAL</b>		

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

## 5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do projeto Gol Socia é promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e jovens de comunidades vulneráveis através do futebol. O projeto visa oferecer atividades esportivas regulares, oficinas educativas e ações comunitárias, utilizando o esporte como ferramenta para a transformação social.

### **O QUE SE PRETENDE REALIZAR?**

Pretendemos criar um programa de futebol que envolva treinamentos regulares, competições e atividades educativas para crianças e jovens de 10 a 17 anos, residentes em comunidades de baixa renda Bebedouro. O foco é proporcionar um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

### **COMO SE PRETENDE REALIZAR?**

O projeto será realizado através das seguintes ações:

#### **TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES**

Organizar treinamentos semanais e competições internas para diferentes categorias, divididas por faixa etária e sexo. Utilizar uniformes e equipamentos adequados para garantir a segurança e a qualidade das atividades.

#### **OFICINAS EDUCATIVAS E PALESTRAS**

Realizar oficinas e palestras sobre cidadania, direitos humanos, saúde, nutrição e educação ambiental. Envolver ex-atletas e profissionais de diversas áreas para compartilhar experiências e motivar os participantes.

#### **AÇÕES COMUNITÁRIAS**

Promover eventos esportivos e culturais que envolvam a comunidade local. Melhorar as infraestruturas esportivas existentes nas comunidades atendidas.

### **PARA QUE REALIZAR?**

O projeto Gol Social será realizado para dar acesso ao esporte para crianças e jovens de comunidades vulneráveis, promovendo a igualdade de oportunidades. Fomentar o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e conscientes. Reduzir a evasão escolar, prevenir a violência e promover hábitos de vida saudáveis entre os jovens. Estimular a coesão social e o sentimento de pertencimento na comunidade através do esporte.

## 5.1 RELAÇÃO E ORÇAMENTO DE MATERIAIS:

1. 1 Bebedouro de água
2. 3 notebooks
3. 3 projetores
4. 1 estante para organizar os troféus
5. 1 quadro de organização mensal
6. 1 quadro tático
7. 1 lousa magnética
8. 2 cadeiras de escritório
9. 2 televisões
10. 1 bicicleta cargueira
11. 1 bicicletas aro 29
12. 1 aparelho celular
13. 1 lavadora de roupas
14. 1 mesa de pingue-pongue
15. Mesa de escritório para reunião
16. 1 kit com 4 cadeiras e 1 mesa

## 5.2 ORÇAMENTOS

<b>ADAIR VIZENTINI NARCIZO ME</b> RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS Bairro DOM JOSE DALVIT -SÃO MATEUS ES Tel:(27)99810 6805 CNPJ:06.371.613/0001-11				
DADOS DO CLIENTE: INSTITUTO CULTURA + Endereço: Rua Felipe dos Santos, n°. 506 - Segundo pavimento - Cep:29.903-120 Bairro: Interlagos Município: Linhares Estado: ES				
CNPJ: 50.371.254/0001-94		TEL:(27)99781-1935		
PRODUTO				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7.00	Kit com 4 cadeira e 1 mesa	R\$ 698.80	R\$ 4,891.60
2	3.00	Notebook	R\$ 3,989.00	R\$ 11,967.00
3	3.00	Retroprojeter Benk	R\$ 689.00	R\$ 2,067.00
4	1.00	Mesa Para Escritorio	R\$ 978.90	R\$ 978.90
5	1.00	Quadro Magnetico	R\$ 420.00	R\$ 420.00
6	1.00	Armario Vitrine Parede Para Trofeu	R\$ 1,055.00	R\$ 1,055.00
7	1.00	Bebedouro de Agua Industrial	R\$ 2,790.00	R\$ 2,790.00
8	1.00	Aparelho de Celular	R\$ 1,540.00	R\$ 1,540.00
9	1.00	Mesa Para Ping Pong	R\$ 489.00	R\$ 489.00
11	2.00	TV 43 Polegadas	R\$ 1,590.00	R\$ 3,180.00
12	1.00	Lavadora de Roupas 8KG Energ	R\$ 1,490.00	R\$ 1,490.00
13	1.00	Bicicleta Cargueira	R\$ 1,390.00	R\$ 1,390.00
14	1.00	Bicicleta Aro 29 21 Freios a Disco	R\$ 1,600.00	R\$ 1,600.00
15	2.00	Cadeiras Para Escritorio	R\$ 379.00	R\$ 758.00
16	1.00	Quadro de Organizaçao	R\$ 470.00	R\$ 470.00
17	1.00	Quadro Talico	R\$ 890.00	R\$ 890.00
18				R\$ 0.00
20				R\$ 0.00
21				R\$ 0.00
22				R\$ 0.00
23				R\$ 0.00
24				R\$ 0.00
25				R\$ 0.00
26				R\$ 0.00
27				R\$ 0.00
28				R\$ 0.00
Obs.: Orçamento válido por 30 dias			<b>Total</b>	<b>R\$ 37,168.50</b>
Assinatura do Responsável:		[06.371.613/0001-11] ADAIR VIZENTINI NARCIZO RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS, Nº 506 DOM JOSE DALVIT - CEP: 29931-120 SÃO MATEUS-ES		
		Data: 07 / 10 / 2024		

[06.371.613/0001-11]  
 ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME  
 RUA HERONDINO BARBOSA DOS SANTOS, Nº 506  
 DOM JOSE DALVIT - CEP 29931-120  
 SÃO MATEUS-ES

**NP SOUND BRASIL LTDA**  
 Avenida Geraldo de Almeida nº681 -  
 Braço do Rio - Conceição da Barra- ES Tel:(27)99816-8008 / 99707-5088  
 CNPJ:11.585.179/0001-02

**Orçamento**

Cliente: INSTITUTO CULTURA +  
 Endereço: Rua Felipe dos Santos, nº. 506 - Segundo pavimento  
 Cep:29.903-120      Data : 11/10/2024  
 CNPJ/CPF:50.371.254/0001-94      Bairro: Interlagos  
 Município:Linhares      Es: ES

Tipo:      OBS:  
 Entrega:      Período:      Devolução:      Período:

**LISTAGEM DE ITENS**

Item	Quant.	Preço Unit	Total
Bebedouro de Agua Industrial	1	R\$ 1,989.00	R\$ 1,989.00
Notebook Master NA350	3	R\$ 3,250.00	R\$ 9,750.00
Projektor 4k HY320	3	R\$ 690.00	R\$ 2,070.00
Mesa de Escritorio Para reunião Tecno	1	R\$ 790.00	R\$ 790.00
Quadro Magnetico	1	R\$ 290.00	R\$ 290.00
Vitrine Parede Para Trofeu com Porta Medalhas	1	R\$ 890.00	R\$ 890.00
Quadro Tatico	1	R\$ 590.00	R\$ 590.00
Aparelho de Celular Dual Chip 4G 256 GB M	1	R\$ 1,290.00	R\$ 1,290.00
Mesa Para Ping Pong	1	R\$ 1,590.00	R\$ 1,590.00
Kit com 4 cadeira e 1 mesa	7	R\$ 510.00	R\$ 3,570.00
TV Samsung 43 Polegadas RC FHET	2	R\$ 1,290.00	R\$ 2,580.00
Lavadora de Roupas 8kG Energ	1	R\$ 1,290.00	R\$ 1,290.00
Bicicleta Cargueira Food bIKE	1	R\$ 1,232.00	R\$ 1,232.00
Bicicleta Aro 29 21 Freios a Disco	1	R\$ 990.00	R\$ 990.00
Cadeiras Para Escritorio	2	R\$ 300.00	R\$ 600.00
Quadro de Organização	1	R\$ 489.00	R\$ 489.00
			R\$ -
			R\$ -
		<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 30,000.00</b>

Carimbo

**NP SOUND BRASIL**  
 AV. GERALDO DE ALMEIDA- BRAÇO DO  
 RIO- CONCEIÇÃO DA BARRA-ES  
 CNPJ:11.585.179/0001-02

Assinatura:

Validade da Proposta: 30 dias

tecnologia - serviços



**BRITOSERV**

BRITOSERV SOLUCOES E SERVICOS	CNPJ:41.604.417/0001-40
Avenida Vasco Fernandes Coutinho, 1156 - Interlagos	Linhares - ES

**Orçamento**

<b>Cliente: INSTITUTO CULTURA +</b>	
<b>Endereço: Rua Felipe dos Santos, nº. 506 - Segundo pavimento</b>	
Cep:29.903-120	Data : 09/10/2024
CNPJ/CPF: 50.371.254/0001-94	Bairro: Interlagos
Município:Linhares	Est: ES

**PRODUTOS**

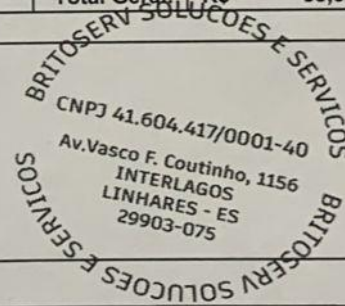
Item	Quant.	Preço Unit	Total
Bebedouro de Agua Industrial	1	R\$ 1,320.00	R\$ 1,320.00
Notebook Vison Core i3	3	R\$ 4,120.00	R\$ 12,360.00
Projeter 4k HY320	3	R\$ 790.00	R\$ 2,370.00
Mesa de Escritorio Para reunião	1	R\$ 915.00	R\$ 915.00
Quadro Magnetico P/Projetos	1	R\$ 390.00	R\$ 390.00
Vitrine P/ com Porta Trofeu com Porta Medalhas	1	R\$ 990.00	R\$ 990.00
Quadro Tatico	1	R\$ 375.00	R\$ 375.00
Aparelho de Celular Dual Chip	1	R\$ 1,390.00	R\$ 1,390.00
Mesa Para Ping Pong	1	R\$ 143.00	R\$ 143.00
Kit com 4 cadeira e 1 mesa	7	R\$ 790.00	R\$ 5,530.00
TV 43 Polegadas RC AOC	2	R\$ 1,400.00	R\$ 2,800.00
Lavadora de Roupas 8kg Energ	1	R\$ 1,290.00	R\$ 1,290.00
Bicicleta Cargueira Food bIKE	1	R\$ 1,320.00	R\$ 1,320.00
Bicicleta Aro 29 21 Freios a Disco	1	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00
Cadeiras Para Escritorio	2	R\$ 420.00	R\$ 840.00
Quadro de Organização	1	R\$ 489.00	R\$ 489.00
			R\$ -
			R\$ -
		<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 33,522.00</b>

**Carimbo**

OBS: Compra A vista

Assinatura:

Validade da Proposta: 30 dias



## 6 . Objetivos Específicos:

1. Incentivar a participação de crianças e jovens de comunidades vulneráveis no futebol, promovendo a inclusão social.
2. Proporcionar treinamentos regulares e competições para desenvolver habilidades esportivas e promover a disciplina e o trabalho em equipe.
3. Realizar oficinas educativas sobre temas como cidadania, direitos humanos, saúde, nutrição e educação ambiental para o desenvolvimento integral dos participantes.
4. Promover a igualdade de gênero no esporte, incentivando a participação de meninas nas atividades de futebol.
5. Estabelecer parcerias com escolas, ONGs e outras organizações para identificar e selecionar crianças e jovens que se beneficiarão do projeto.
6. Melhorar as infraestruturas esportivas nas comunidades atendidas, garantindo um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva.
7. Envolver ex-atletas e profissionais de diversas áreas em palestras e atividades motivacionais para inspirar e orientar os participantes.
8. Organizar eventos esportivos e culturais que envolvam a comunidade local, fortalecendo o senso de pertencimento e coesão social.

## 7. METAS<sup>3</sup>

As metas do projeto Gol Social são os resultados que pretendemos alcançar com seu desenvolvimento. Elas são classificadas em qualitativas e quantitativas, visando tanto a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários quanto a obtenção de resultados mensuráveis.

### Metas Qualitativas e Quantitativas

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
<b>QUALITATIVAS</b>		
Melhorar o desenvolvimento social e emocional dos participantes.	Relatórios de acompanhamento, fotos e vídeos	Avaliações periódicas com os participantes e suas famílias.
Promover a inclusão e a igualdade de gênero no esporte.	Participação igualitária de meninos e meninas nas atividades.	Relatórios de participação e feedback dos participantes.
Fortalecer a coesão social e o senso de comunidade.	Envolvimento da comunidade em eventos e atividades.	Relatórios de eventos e pesquisas de satisfação com a comunidade.
<b>QUANTITATIVAS</b>		
Atender diretamente 70 crianças e jovens durante o ano.	Número de participantes inscritos e frequentes.	Fichas de inscrição e frequência dos participantes.
Realizar 100 sessões de treinamento por categoria ao longo do ano.	Registro de sessões de treinamento realizadas.	Registros de atividades.

<sup>3</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

<b>METAS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META</b>
Organizar 2 ações comunitárias ao longo do ano. Roda de Conversa com profissionais de saúde. Uma competição.	Número de ações realizados e participação do público.	Relatórios de eventos e fotos.

## **8. METODOLOGIA**

### **CONTRATAÇÃO E LOGÍSTICA**

1. Aquisição de materiais esportivos, uniformes, equipamentos de segurança e outros recursos necessários para as atividades.
2. Planejamento logístico para transporte de materiais, deslocamento da equipe e organização de eventos.

### **INÍCIO DAS ATIVIDADES**

1. Realização de reuniões de alinhamento com a equipe e parceiros para apresentação do projeto e definição de responsabilidades.
2. Convocação dos participantes diretos, por meio de divulgação nas comunidades, escolas e redes sociais.
3. Início dos treinamentos e atividades educativas, conforme o cronograma estabelecido.

### **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

1. Realização dos treinamentos de forma regular, com foco no desenvolvimento técnico, físico e emocional dos participantes.
2. Implementação das oficinas educativas sobre temas como cidadania, direitos humanos, saúde e educação ambiental.
3. Organização de eventos esportivos e culturais para promover a integração da comunidade e incentivar a prática esportiva.
4. Monitoramento e Avaliação
5. Monitoramento contínuo das atividades e do progresso dos participantes, por meio de relatórios de acompanhamento e observações da equipe.
6. Realização de avaliações periódicas para verificar o alcance das metas e identificar eventuais ajustes necessários no planejamento.

### **CONCLUSÃO E AVALIAÇÃO FINAL**

1. Encerramento das atividades conforme o cronograma estabelecido, com realização de eventos de encerramento e entrega de certificados aos participantes.
2. Avaliação final do projeto, considerando os resultados alcançados, lições aprendidas e sugestões para futuras edições.

### **PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DO EVENTO**

Para a preparação de eventos esportivos e culturais, será realizada uma análise detalhada das necessidades, incluindo localização, infraestrutura, recursos humanos e materiais necessários.

Serão estabelecidos protocolos de segurança e medidas preventivas para garantir o bem-estar e a integridade dos participantes.

A divulgação dos eventos será feita por meio de mídias sociais, parcerias com instituições locais e convites diretos aos envolvidos.

## 9. JUSTIFICATIVA

O projeto Gol Social visa abordar diversas necessidades e desafios enfrentados por crianças e jovens de comunidades em situação de vulnerabilidade social. Identificamos que muitos desses indivíduos enfrentam dificuldades de acesso a oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e esportivo, devido a barreiras econômicas, sociais e estruturais.

Para solucionar esse problema, propomos utilizar o esporte, especificamente o futebol, como uma ferramenta de inclusão e transformação social. Através de treinamentos regulares, oficinas educativas e eventos comunitários, buscamos oferecer um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

O projeto Gol Social está em total conformidade com as diretrizes do Programa Estadual, uma vez que prioriza a promoção da inclusão social, o desenvolvimento integral de crianças e jovens, e o estímulo à prática esportiva. Além disso, o projeto atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 13.019, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na celebração das parcerias.

### ***Relevância para o Esporte e Alcance das Atividades***

Este projeto é de extrema relevância para o esporte, pois além de promover a prática esportiva, contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, disciplinados e saudáveis. As atividades propostas têm um alcance direto e significativo, atendendo diretamente 70 crianças e jovens de comunidades vulneráveis, proporcionando-lhes acesso a treinamentos, competições e atividades educativas.

### ***Importância do Legado do Projeto***

O legado do projeto Gol Social vai além das atividades realizadas durante sua execução. Buscamos deixar um impacto duradouro nas comunidades atendidas, promovendo a valorização do esporte como instrumento de transformação social. Além disso, esperamos contribuir para a formação de uma geração de jovens mais engajados, resilientes e aptos a superar desafios em suas vidas pessoais e profissionais.

### ***Normas de Organização Interna da OSC***

A nossa organização da sociedade civil está devidamente regida por normas de organização interna que preveem, expressamente, a transparência, a ética e a responsabilidade na gestão dos recursos e na realização das atividades propostas. Cumprimos rigorosamente as exigências legais e estamos comprometidos em garantir a eficácia e a sustentabilidade das parcerias estabelecidas.

## 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto Gol Social representa um marco significativo para a comunidade local e para a sociedade em geral. Em uma região caracterizada por desafios como índices elevados de

criminalidade e carências em saneamento básico e infraestrutura social, iniciativas como esta se tornam essenciais para promover mudanças positivas e construir um futuro mais promissor para crianças e jovens.

Ao direcionar suas atividades para um público-alvo específico, composto por crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, o projeto visa não apenas proporcionar acesso ao esporte, mas também criar oportunidades para o desenvolvimento integral desses indivíduos. Com foco em faixas etárias que frequentemente enfrentam desafios socioeconômicos e educacionais, busca-se não apenas ensinar habilidades esportivas, mas também promover valores como trabalho em equipe, respeito e superação de desafios.

Além disso, o projeto não se limita a proporcionar atividades esportivas, mas também investe em oficinas educativas e eventos comunitários, visando fortalecer os laços sociais e promover a integração da comunidade. Ao oferecer um ambiente seguro e acolhedor, o projeto visa não apenas melhorar a qualidade de vida dos participantes, mas também contribuir para a construção de uma sociedade mais coesa e inclusiva.

No que diz respeito à infraestrutura esportiva, o projeto não apenas utiliza os recursos disponíveis, como também busca deixar um legado duradouro para a comunidade. Por meio da melhoria e adequação de espaços esportivos existentes, busca-se garantir que as atividades possam ser continuadas no futuro, beneficiando gerações futuras de crianças e jovens.

A organização proponente já desenvolveu e apoiou diversos programas sociais e esportivos, demonstrando seu compromisso com o bem-estar da comunidade. Em parceria com outros órgãos e com recursos próprios, tem trabalhado incansavelmente para oferecer oportunidades de desenvolvimento e inclusão para aqueles que mais precisam.

## **9.2 – INTERESSE PÚBLICO**

O apoio do ente público ao projeto Gol Social é crucial não apenas para sua manutenção, mas também para seu contínuo desenvolvimento e expansão. Enquanto a iniciativa privada pode ter seus próprios interesses comerciais e lucrativos, o apoio público assegura que a iniciativa seja direcionada para o benefício coletivo, sem perder de vista os valores e necessidades da comunidade em questão.

O projeto já conquistou um público cativo e demonstrou seu valor ao longo do tempo. No entanto, para garantir sua continuidade e maximizar seu impacto, é essencial que receba apoio e suporte do poder público. Isso não só permite a manutenção das atividades existentes, mas também possibilita o aprimoramento e a expansão das iniciativas, beneficiando um número ainda maior de pessoas.

Ao investir no projeto Gol Social, o ente público está investindo no futuro da comunidade, na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária. Portanto, é de interesse público que o projeto receba apoio e suporte do poder público, garantindo que seus benefícios alcancem o maior número possível de pessoas e contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.

**PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES**

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	---	---	--

**Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)**

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	---	--	---

**Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais**

O Projeto Gol Social é uma iniciativa que transcende a esfera esportiva, impactando positivamente diversos aspectos da sociedade. Vejamos como cada tópico é influenciado por este projeto.

**Esporte Educacional**

O Projeto Gol Social visa promover o esporte como ferramenta educacional, incentivando a participação de crianças e jovens em atividades esportivas. Através de programas como escolinhas de futebol e torneios escolares, o projeto proporciona não apenas o desenvolvimento físico, mas também habilidades sociais, emocionais e cognitivas. Além disso, a prática esportiva estimula valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito às regras, contribuindo para a formação integral dos participantes.

**Esporte de Participação**

O Projeto Gol Social busca promover o esporte como uma atividade acessível a todos, independentemente de idade, gênero ou condição socioeconômica. Através de programas como campeonatos comunitários, eventos esportivos inclusivos e atividades de lazer, o projeto incentiva a participação ativa da comunidade na prática esportiva. Isso não apenas promove a saúde e o bem-estar dos participantes, mas também fortalece os laços sociais e a coesão comunitária.

**Cultura**

O esporte é uma parte fundamental da cultura de muitas comunidades, e o Projeto Gol Social reconhece sua importância como elemento cultural. Através de eventos esportivos tradicionais, como torneios de futebol de rua e festivais esportivos, o projeto celebra e preserva as tradições esportivas locais. Além disso, ao promover o respeito pela diversidade cultural e a inclusão de diferentes grupos étnicos e sociais, o projeto contribui para a promoção de uma cultura de paz e tolerância.

## Turismo

O esporte pode desempenhar um papel significativo no turismo, atraindo visitantes e impulsionando a economia local. O Projeto Gol Social busca aproveitar esse potencial através da organização de eventos esportivos atrativos e de alto nível, que possam atrair turistas e gerar receitas para a comunidade. Além disso, ao promover a imagem positiva do município como um destino esportivo, o projeto contribui para o desenvolvimento do turismo local e a valorização dos recursos naturais e culturais da região.

## Saúde

A prática regular de atividades físicas é essencial para a promoção da saúde e prevenção de doenças. O Projeto Gol Social incentiva a adoção de um estilo de vida ativo e saudável, oferecendo oportunidades para a prática esportiva e atividades físicas diversas. Através de programas de promoção da saúde, como campanhas de conscientização, palestras educativas e atividades de exercício físico supervisionado, o projeto visa melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade, reduzindo os índices de sedentarismo e doenças relacionadas ao estilo de vida.

## 10. CUSTOS<sup>4</sup>

### 10.1

#### ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
1	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor total dos materiais	Não há	30.000,00

### 10.2

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	1 Bebedouro de água	1	1.989,00	1	1.989,00
2	3 notebooks	1	3.250,00	3	9.750,00
3	3 projetores	1	690,00	3	2.070,00
4	1 estante para organizar os troféus	1	890,00	1	890,00
5	1 quadro de organização mensal	1	489,00	1	489,00

<sup>4</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
6	1 quadro tático	1	590,00	1	590,00
7	1 lousa magnética	1	290,00	1	290,00
8	2 cadeiras de escritório	2	300,00	2	600,00
9	2 televisões	2	1.290,00	2	2.580,00
10	1 bicicleta cargueira	1	1.232,00	1	1.232,00
11	1 bicicletas aro 29	1	990,00	1	990,00
12	1 aparelho celular	1	1.290,00	1	1.290,00
13	1 lavadora de roupas	1	1.300,00	1	1.300,00
14	1 mesa de pingue-pongue	1	1.580,00	1	1.580,00
15	Mesa de escritório para reunião	1	790,00	1	790,00
16	1 kit com 4 cadeiras e 1 mesa	7	510,00	7	3.570,00

**Valor Total: R\$ 30.000,00**

Esta tabela resume os produtos, suas descrições, unidades, valores unitários, quantidades e valores totais correspondentes.

#### 11 Memória de Cálculo do Rateio da Despesa:

Fonte de Receita	Destinação na Execução do Projeto	Valor (R\$)
Recurso do Termo de Fomento	Aquisição de materiais e equipamentos	30.000,00
Recursos de Patrocínio	Custeio das despesas operacionais	0,0
Total		30.000,00

A despesa total foi rateada de acordo com a proporção de recursos provenientes de cada fonte.

#### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nota: O investimento solicitado ao projeto será realizado no mês de Novembro e Dezembro de 2024.

11 Meta	Novembro	Dezembro
Aquisição de materiais e equipamentos	<b>X</b>	<b>X</b>

Prazo de execução do projeto: Dezembro de 2024.

## 12. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto Gol Social adotará estratégias eficazes para divulgar suas atividades aos parceiros, líderes comunitários, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, respeitaremos o disposto no artigo 11 da Lei nº 13.019, que estipula a divulgação das parcerias celebradas com a administração pública em locais visíveis de nossas sedes e estabelecimentos.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som                 | <input type="checkbox"/> Jornais   |
| <input type="checkbox"/> Cartazes   | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas   | <input type="checkbox"/> Folder    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners                                     | <input type="checkbox"/> Rádio     |
| <input type="checkbox"/> Televisão  |                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Instagram do projeto |                                    |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique:                                   |                                    |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Escolas              | <input type="checkbox"/> Associações |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde       | <input type="checkbox"/> Igrejas     |
| <input type="checkbox"/> Comércio             |                                      |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: |                                      |

Tipo de Mídia	Período	Público
Banners	Durante todo o projeto	Comunidade local, Parceiros, Público geral
Carros de Som	Durante eventos e ações	Comunidade local, Parceiros, Público geral
Marca na Camisa	Durante todo o projeto	Participantes das atividades

## 13. CONCLUSÃO

A parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo é fundamental para viabilizar as ações propostas e alcançar os objetivos estabelecidos.

Ao formalizar esta parceria, teremos a oportunidade de impactar positivamente a vida de muitos cidadãos, proporcionando acesso a atividades esportivas, promovendo a saúde e o bem-estar, além de fomentar valores como inclusão, solidariedade e respeito.

Através do apoio da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, poderemos expandir nossos programas e projetos, atingindo um maior número de pessoas em nossa comunidade. Acreditamos que juntos, poderemos alcançar resultados significativos e duradouros, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, saudável e inclusiva.

Portanto, contamos com o apoio e a colaboração da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo para a realização deste importante projeto. Estamos confiantes de que, trabalhando em conjunto, seremos capazes de transformar positivamente a realidade de nossa comunidade e promover o desenvolvimento do esporte em nosso estado.

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, Linhares 15 de Novembro de  
2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) 20, de Novembro de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 18/12/2024 15:10:48 -03:00

**NÁGILA DOS SANTOS ALVES**  
CIDADÃO  
assinado em 18/12/2024 14:58:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/12/2024 15:10:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBGTA - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QWTQV9>